



PORTARIA Nº 48, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Constitui a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Ética e Corregedoria nos TCs, alinhada à iniciativa 5.1 do plano estratégico 2024-2029 da Atricon.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - ATRICON, considerando o objetivo disposto no inciso III do art. 2º e as competências que lhe são atribuídas pelo inciso X do artigo 17 do Estatuto da Associação e

CONSIDERANDO o plano estratégico da Atricon para o período 2024-2029, que prevê, como uma de suas iniciativas, “5.1. Fomentar o desenvolvimento de políticas de integridade pelos Tribunais de Contas”, vinculada ao objetivo estratégico de “5. Induzir a governança e a transparência dos Tribunais de Contas”;

CONSIDERANDO a evolução do modelo de planejamento institucional da Atricon para a Gestão 2026-2027, com a organização de seu portfólio institucional em programas estruturantes, vinculados às Vice-Presidências e à Secretaria-Geral, conforme deliberado pelos titulares desses órgãos em reunião na sede da entidade em Brasília-DF, no dia 20 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que esse modelo de organização e planejamento reforça a liderança estratégica compartilhada entre a Presidência, as Vice-Presidências e a Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos programas e pela orientação das iniciativas que compõem o portfólio institucional da Atricon;

CONSIDERANDO o papel central das comissões e das redes institucionais na concepção, execução e entregas dos projetos e ações, constituindo os núcleos de desenvolvimento das soluções institucionais e das entregas da Atricon;

CONSIDERANDO a necessidade de recompor e/ou atualizar as portarias das comissões responsáveis pelos projetos e ações da Atricon, de modo a adequá-las à nova estrutura de governança, aos direcionadores estratégicos e aos planos de entregas da Gestão 2026-2027, aprovados na reunião realizada no TCE-SC nos dias 16 e 17 de março de 2026;

CONSIDERANDO a continuidade e o aprimoramento de projetos e de ações desenvolvidos em



gestões anteriores da Atricon, os quais evidenciam a consolidação de agendas institucionais relevantes e a necessidade de seu aprofundamento, especialmente diante dos desafios de melhorar a imagem e a confiança pública nos Tribunais de Contas; promover controle externo de impacto; harmonizar procedimentos, decisões e/ou soluções consensuais dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO que a área temática Ética e Corregedoria nos TCs integra o portfólio institucional da Atricon – no âmbito do Programa Fortalecimento Institucional dos TCs, vinculado à Vice-Presidência de Governança Pública – e contribui diretamente para o fortalecimento da governança, da transparência e das políticas de integridade no Sistema Tribunais de Contas, por meio da consolidação da atuação preventiva, orientativa e pedagógica das corregedorias, da disseminação de boas práticas e do fomento à cultura ética, promovendo maior confiança pública e legitimidade institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pelo(s) projeto(s) e/ou ações da área temática Ética e Corregedoria nos TCs, integrada pelos seguintes membros e servidores de Tribunais de Contas do Brasil:

- I. Conselheiro Antônio Gilberto de Oliveira Jales (TCE-RN) – coordenador-geral;
- II. Eliane Moreira da Cunha (TCE-MT) – secretária executiva;
- III. Adriana Patrocínio de Oliveira (TCE-PE);
- IV. Alyssa de Souza Peres Melo (TCE-AM);
- V. Cleyton Marcelo Medeiros Barbosa (TCE-RN);
- VI. Débora Coelho Costa (TCE-MA);
- VII. Eleonora de Freitas Baracho (TCE-PE);
- VIII. Geovane Eziel Cardoso (TCE-SC);
- IX. Iana Marina Vieira Calheiros (TCE-AL);
- X. Isabelly Tayse Araujo Alves (TCE-RN);
- XI. Julio de Freitas Lacerda (TCE-AL);
- XII. Larissa de Macedo Almeida (TCE-RN);
- XIII. Luiz Fernando de Oliveira Barros (TCE-AL);



- XIV. Maria Evangelista Pessoa Guerra (TCE-PE);
- XV. Rafael Oliveira de Castro Moreira (TCE-MA);
- XVI. Rafaella Esther de Freitas (TCE-MT);
- XVII. Raul Macêdo Costa (TCE-BA);
- XVIII. Rogério Guilherme de Oliveira (TCE-SC);
- XIX. Sabrina Caetano da Silva (TCE-RJ);
- XX. Vanessa dos Santos Avelino (TCE-CE);
- XXI. Vinícius Luciano Paula Lima (TCE-RO);
- XXII. Vivianny Karol Fernandes dos Santos (TCE-AM).

§ 1º As atividades da Comissão serão realizadas sob a liderança da Vice-Presidência de Governança Pública e em conformidade com as diretrizes estratégicas elencadas a seguir:

- I. contribuir para implementação de códigos de conduta específicos para membros dos Tribunais de Contas, com o objetivo de fortalecer a governança ética, a integridade institucional e a uniformidade de comportamentos, promovendo maior transparência, coerência de atuação e credibilidade perante a sociedade;
- II. contribuir para a implementação do MMDI-TC nos TCs, no que se refere à temática, se for o caso;
- III. fortalecer a atuação das corregedorias como instâncias estratégicas de natureza preventiva, orientadora e pedagógica, promovendo a ética, a integridade e a melhoria do ambiente organizacional nos Tribunais de Contas, por meio da uniformização de procedimentos, do compartilhamento de boas práticas e da realização de ações educativas voltadas à prevenção de irregularidades e ao aperfeiçoamento institucional;
- IV. aprimorar a eficiência e a celeridade das atividades correicionais por meio da padronização de fluxos e prazos, bem como da implementação de indicadores de desempenho e monitoramento contínuo da atuação das corregedorias.

§ 2º Compete à Comissão executar as seguintes entregas, organizadas por tipologia, conforme diretrizes estabelecidas no parágrafo anterior:

I. Orientações Técnicas:

- 1. referencial técnico nacional, contendo diretrizes e modelo de Código de



Conduta de Contas;

2. referencial técnico com diretrizes, fluxos e indicadores para implementação do MMDI-TC nas Corregedorias dos TCs;
3. referencial Nacional de Boas Práticas em Corregedoria Preventiva;
4. referencial técnico de Gestão e Controle de Prazos das Corregedorias.

§ 3º O detalhamento das entregas, inclusive quanto a prazos, constará de plano de entregáveis próprio, elaborado pela Comissão, o qual poderá ser ajustado ao longo de sua execução, observadas as diretrizes da área temática e em conformidade com as orientações da Atricon.

§ 4º O monitoramento das entregas será realizado por comissão específica instituída pela Atricon, com o apoio do(s) enlace(s) indicados pela Vice-Presidência de Governança Pública, assegurada a articulação com a comissão responsável pela execução do(s) projeto(s) e/ou ações.

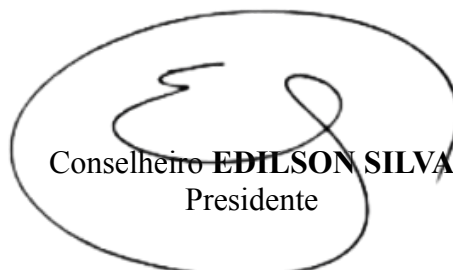
§ 5º O presidente da Atricon poderá constituir grupos de trabalhos para estudos específicos e entregas especializadas, em apoio às atividades da Comissão.

§ 6º As atividades da Comissão serão realizadas prioritariamente de modo remoto e, excepcionalmente, de modo híbrido, não implicando dedicação exclusiva de seus integrantes nem remuneração.

§ 7º A Comissão atuará de forma articulada com as demais comissões, comitês e redes que tratem de temas correlatos, de modo a evitar sobreposição de esforços, favorecer a interoperabilidade das iniciativas e ampliar a disseminação de soluções inovadoras no Sistema Tribunais de Contas.

Art. 2º Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Atricon.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Conselheiro **EDILSON SILVA**
Presidente